



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 733, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

FICAM ESTABELECIDOS OS LIMITES DO  
DISTRITO DE MAIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Distrito de Maia, criado pelo Decreto Estadual nº 1164, de 15/11/1938, passar a contar com área territorial descrita no Mapa em anexo, limitando-se da seguinte forma: "**Ao Norte** – Começa no ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $-35^{\circ} 35'4.59''$ ;  $-6^{\circ} 45'20.56''$  na pb-105, na localidade Pedreiras, pela pb-105 até encontrar o Rio Roncador na localidade Cumati. Segue pelo Rio Roncador passando pela localidade Angelim até a localidade Cedro, segue contornando a Serra da Aldeia passando pelas localidades Carautá e Covão de Bananeiras até encontrar o Riacho sem Denominação, segue por este em direção a Fazenda Dois Irmãos até a estrada para o sítio Samambaia trijunção dos limites intermunicipais Bananeiras/Borborema/Pirpirituba. **A Leste** – Trijunção intermunicipal Bananeiras/Borborema/Pirpirituba, na estrada para o sítio Samambaia. **Ao Sul** – Limites intermunicipais com Borborema passando pelas localidades São José, sítio Manitor e Cardeiro até o limite interdistrital Maia/Bananeiras no ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $-35^{\circ} 36'47.61''$ ;  $-6^{\circ} 46'49.81''$ . **A Oeste** – Parte do ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $-35^{\circ} 36'47.61''$ ;  $-6^{\circ} 46'49.81''$ , sentido nordeste pelo limite interdistrital Maia/Bananeiras até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $-35^{\circ} 35'4.59''$ ;  $-6^{\circ} 45'20.56''$ , na Pb-105 na localidade Pedreiras."

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 16 de junho de 2016.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0\*\*83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br

